



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 374/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 03 de outubro de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento n° 508/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEC6-B111-D2DA-AEA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 03/10/2023 14:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/BEC6-B111-D2DA-AEA1>



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T.A. 145/2023

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 055/2011, CONCORRÊNCIA Nº 002/2010 – EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2010 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5705/2010 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.339.363/0001-94, doravante simplesmente designado **PODER CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 350.575.978-33 e a **BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Nelson Pereira Lopes, nº 199 Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.255/0001-83, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor de Operações, **CHRISTIAN ALBERTO FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.251.718-92 e pelo Diretor **JORGE AUGUSTO REGIS GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 928.014.395-68.

CONSIDERANDO:

- (i) o protocolo nº 11.779/2022;
- (ii) que o MUNICÍPIO, ARMPF e a CONCESSIONÁRIA acordam em substituir o índice de reajuste contratual (IGP-M), previsto na Cláusula 6.8.1 (iii) do CONTRATO DE CONCESSÃO, por uma fórmula paramétrica que possa refletir também a inflação do consumidor amplo (IPCA).

As partes celebram o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL** à Concessão nº 001/2010, Processo Administrativo nº 5705/2010, Contrato de Concessão nº 055/2011 com fundamento na Constituição Federal; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007; pela Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira; subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; pelo EDITAL, bem como termos e condições estabelecidas pelas cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a substituição do IGP-M indicado na Cláusula 6.8.1 (iii) do CONTRATO DE CONCESSÃO, pela fórmula paramétrica descrita na Cláusula 2.2 deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO

2.1. As PARTES acordam em substituir o índice de REAJUSTE contratual pela fórmula paramétrica consistente na aplicação de 50% do IPCA e de 50% do IGP-M.

2.2. Em razão da Cláusula 2.1 deste Termo de Aditamento, a Cláusula 6.8.1 (iii) do CONTRATO DE CONCESSÃO passa a vigorar com a seguinte redação:





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.8 DO REAJUSTE TARIFÁRIO

6.8.1. Os valores das **TARIFAS** serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:

(...)

(iii) A **TARIFA** será necessariamente reajustada a cada 12 (doze) meses, sempre de forma automática, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$IR = 1 + [(0,50 \times IGP-M) + (0,50 \times IPCA)]$$

Onde:

IR é o índice de reajuste;

IGP-M: Índice de Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3. Os reajustes do período de agosto de 2020 a julho de 2021, agosto de 2021 a julho 2022 e o período de agosto de 2022 a julho de 2023, serão calculados com base na nova fórmula paramétrica de que trata o item 2.2, deste Termo de Aditamento e serão incorporados às tarifas de água e esgoto para que a cobrança da TARIFA reajustada possa ser iniciada a partir do de 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Todas as cláusulas e condições referentes aos termos do Contrato de Concessão nº 055/2011 que não contrariam o disposto neste termo de ADITAMENTO CONTRATUAL permanecem inalteradas.

3.2. O presente termo de ADITAMENTO CONTRATUAL entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Porto Ferreira, 23 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S/A.
Christian Alberto Fonseca
Diretor

Jorge Augusto Regis Gomes
Diretor

Testemunhas:

Carla Renata Hissnauer
CPF 192.033.098-45

Natália Voltarelli
CPF 350.548.348-69





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6527-E6EC-14A8-9A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 23/08/2023 15:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATÁLIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 23/08/2023 15:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHRISTIAN ALBERTO FONSECA (CPF 180.XXX.XXX-92) em 24/08/2023 10:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE AUGUSTO REGIS GOMES (CPF 928.XXX.XXX-68) em 24/08/2023 12:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 24/08/2023 14:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6527-E6EC-14A8-9A94>





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADA: BRK AMBIENTAL – PORTO FERREIRA S.A. – CNPJ 14.0001.255/0001-83

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2011 – Sexto Termo de Aditamento (TA 145/2023)

OBJETO: Outorga da **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, com exclusividade, incluindo os **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** a eles relacionados e a sua gestão comercial em todo território do **MUNICÍPIO**, pelo prazo e condições dispostas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e na legislação aplicável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 23 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O TERMO DE ADITAMENTO:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Christian Alberto Fonseca
Cargo: Diretor
CPF: 18.251.718
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Jorge Augusto Regis Gomes
Cargo: Diretor
CPF: 928.014.395-68
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fábio Castelhana Franco da Silveira
Cargo: Superintendente - ARMPF
CPF: 252.783.828-64
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal do Contrato

Nome: Gabriel Pelegrini

Cargo: Chefe da Divisão Jurídica - ARMPF

CPF: 154.748.418-76

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B320-0235-90E2-0F71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL PELEGRINI (CPF 154.XXX.XXX-76) em 23/08/2023 15:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHRISTIAN ALBERTO FONSECA (CPF 180.XXX.XXX-92) em 24/08/2023 10:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA (CPF 252.XXX.XXX-64) em 24/08/2023 10:45:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO REGIS GOMES (CPF 928.XXX.XXX-68) em 24/08/2023 12:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 24/08/2023 14:46:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B320-0235-90E2-0F71>





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Porto Ferreira

Ofício 94/2023 - ARPF

Porto Ferreira, 28 de setembro de 2023.

**À Sua Excelência o Senhor
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.**

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 508/2023.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF, através de seu Superintendente, em atenção ao Requerimento supra mencionado, de autoria do Nobre Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo, vem, informar o que segue:

1. Sim, ocorreu o sexto termo de aditamento ao Contrato de Concessão nº 055/2011, segue cópia em anexo.
2. Encaminho em anexo, o último pedido de reajuste da Concessionária BRK Ambiental Porto Ferreira, constante no Protocolo nº 14.046/2023 do sistema 1 Doc, da Prefeitura Municipal, havendo necessidade de outros pedidos de reajuste favor comunicar a ARPF.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Superintendente



Protocolo 14.046/2023

De: BRK Ambiental - Porto Ferreira S.A.

Para: GP-SPG - Setor de Protocolo Geral

Data: 28/08/2023 às 17:07:49

Setores (CC):

GP-SPG

Setores envolvidos:

GP, GP-CHEFGAB, GP-AADM, GP-SPG, PGM, PGM-ATOSGOV, SG-SEC, PGM-PROCUN, ARPF, ARPF-Financeiro, ARPF-Jurídico

Outro

Entrada*:

Site

Prezados(as) Senhores(as).

À
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARPF
Ilmo. Sr. Superintendente Fábio Castelhana da Silveira

Com cópia à:
Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Exmo. Sr. Prefeito Municipal Romulo Luis de Lima Ripa

A BRK Ambiental - Porto Ferreira S.A., encaminha por meio deste o Ofício OF-ADC-120-23-DC referente ao reajuste inflacionário anual.

Atenciosamente.

BRK Ambiental.

Anexos:

OF_ADC_120_23_DC_PMPF_ARMPF_Reajuste_Inflacionario_2020_a_2023_e_anexos.pdf



OF-ADC-120-23-DC

SC

Porto Ferreira, 28 de agosto de 2023

À

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira –
ARPF**

Ilmo. Sr. Superintendente Fábio Castelhana da Silveira

Com cópia à:

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Romulo Luis de Lima Ripa

**Referência: Recomposição Inflacionária - Contrato de Concessão nº
055/2011**

Prezado Senhor,

A **BRK Ambiental – Porto Ferreira S.A.** ("Concessionária" ou "BRK"), concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deste Município, com sede na Rua Nelson Pereira Lopes, nº 199, Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, em consonância com o disposto na cláusula 6.8 do Contrato de Concessão nº 055/2011 ("Contrato de Concessão"), vem, pelo presente, informar o quanto segue:

Considerando o disposto nas Cláusulas 2.1, 2.2 e 2.3 do 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão ("6º T.A."), celebrado em 24 de agosto de 2023 (Doc. I), a BRK aplicará a partir de 1º de outubro de 2022, os reajustes dos períodos de agosto de 2020 a julho de 2021, agosto de 2021 a julho de 2022 e de agosto de 2022 a julho de 2023, com base na nova fórmula paramétrica de que trata a sua cláusula 2.2:

BRK AMBIENTAL PORTO FERREIRA S.A.

Rua Nelson Pereira Lopes, nº 199, Centro | Porto Ferreira - SP - CEP 13660-000

1Doc: Protocolo 14.046/2023 | Anexo: DEC_2532_2023_REAJUSTE_AGUA_E_ESGOTO_PROTO_14046_2023.pdf (3/4)

@brkambiental





6.8.1. Os valores das TARIFAS serão reajustados em conformidade com as seguintes condições: (...)

(iii) A TARIFA será necessariamente reajustada a cada 12 (doze) meses, sempre de forma automática, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$IR = 1 + [(0,50 \times IGP-M) + (0,50 \times IPCA)]$$

Onde:

IR é o índice de reajuste;

IGP-M: Índice de Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio

Vargas - FGV.

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Conforme a nova fórmula paramétrica acima referida e apurando-se a inflação acumulada na composição dos índices IPCA e IGP-M para os períodos em referência, observa-se que a recomposição inflacionária necessária é de **31,15% (trinta e um inteiros e quinze centésimos por cento)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Periodo	Indice	Percentual	Proporção	Resultado
2020/2021	IGP-M	33,83%	50%	16,92%
	IPCA	8,99%	50%	4,50%
A) Inflação 2020/2021				21,41%
2021/2022	IGP-M	10,08%	50%	5,04%
	IPCA	10,07%	50%	5,04%
B) Inflação 2021/2022				10,08%
2022/2023	IGP-M	-7,72%	50%	-3,86%
	IPCA	3,99%	50%	2,00%
C) Inflação 2022/2023				-1,87%

D) Recomposição inflacionária Necessária

$$D = (((1+(A/100))*((1+(B/100))*((1+(C/100)))))-1)*100 = 31,15\%$$

BRK AMBIENTAL PORTO FERREIRA S.A.

Rua Nelson Pereira Lopes, nº 199, Centro | Porto Ferreira - SP - CEP 13660-000

1Doc: Protocolo 14.046/2023 | Anexo: DEC_2532_2023_REAJUSTE_AGUA_E_ESGOTO_PROTO_14046_2023.pdf (4/4)





Adicionalmente, a BRK Ambiental apresenta documentos complementares sobre a variação dos índices inflacionários da Fundação Getúlio Vargas – FGV (Doc. II) e percentual de reajuste apurado sobre a estrutura tarifária. (Doc. III).

Ante ao exposto, esta Concessionária procederá até 1º de setembro de 2023 com a divulgação aos usuários do valor da tarifa reajustado e consequente aplicação dos reajustes a partir de 1º de outubro de 2023.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Fernando Ariani Mangabeira Albernaz
EFD16758E7494BB...
BRK Ambiental – Porto Ferreira S.A.

DocuSigned by:
Christian Alberto Fonseca
F426D562FDDBD44B...
BRK Ambiental – Porto Ferreira S.A.

BRK AMBIENTAL PORTO FERREIRA S.A.

Rua Nelson Pereira Lopes, nº 199, Centro | Porto Ferreira - SP - CEP 13660-000

1Doc: Protocolo 14.046/2023 | Anexo: OF_ADC_120_23_DC_PMPF_ARMPF_Reajuste_Inflacionario_2020_a_2023_e_anexos.pdf (5/37)

@brkambiental

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19BF-122E-E311-9C77> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77





Doc. I – Sexto Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19BF-122E-E311-9C77> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T.A. 145/2023

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 055/2011, CONCORRÊNCIA Nº 002/2010 – EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2010 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5705/2010 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.339.363/0001-94, doravante simplesmente designado **PODER CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 350.575.978-33 e a **BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Nelson Pereira Lopes, nº 199 Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.255/0001-83, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor de Operações, **CHRISTIAN ALBERTO FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.251.718-92 e pelo Diretor **JORGE AUGUSTO REGIS GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 928.014.395-68.

CONSIDERANDO:

- (i) o protocolo nº 11.779/2022;
- (ii) que o MUNICÍPIO, ARMPF e a CONCESSIONÁRIA acordam em substituir o índice de reajuste contratual (IGP-M), previsto na Cláusula 6.8.1 (iii) do CONTRATO DE CONCESSÃO, por uma fórmula paramétrica que possa refletir também a inflação do consumidor amplo (IPCA).

As partes celebram o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL** à Concessão nº 001/2010, Processo Administrativo nº 5705/2010, Contrato de Concessão nº 055/2011 com fundamento na Constituição Federal; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007; pela Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira; subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; pelo EDITAL, bem como termos e condições estabelecidas pelas cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a substituição do IGP-M indicado na Cláusula 6.8.1 (iii) do CONTRATO DE CONCESSÃO, pela fórmula paramétrica descrita na Cláusula 2.2 deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO

2.1. As PARTES acordam em substituir o índice de REAJUSTE contratual pela fórmula paramétrica consistente na aplicação de 50% do IPCA e de 50% do IGP-M.

2.2. Em razão da Cláusula 2.1 deste Termo de Aditamento, a Cláusula 6.8.1 (iii) do CONTRATO DE CONCESSÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 5 pessoas: FÁBIO S. ARENAL, FRANCISCA RIBEIRO, NATÁLIA VELOZ TARELLI, CHRISTIAN ALBERTO FONSECA, JORGE AUGUSTO REGIS GOMES e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/69BF-E3A8-9A37> e informe o código 69BF-E3A8-9A37.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.8 DO REAJUSTE TARIFÁRIO

6.8.1. Os valores das **TARIFAS** serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:

(...)

(iii) A **TARIFA** será necessariamente reajustada a cada 12 (doze) meses, sempre de forma automática, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$IR = 1 + [(0,50 \times IGP-M) + (0,50 \times IPCA)]$$

Onde:

IR é o índice de reajuste;

IGP-M: Índice de Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3. Os reajustes do período de agosto de 2020 a julho de 2021, agosto de 2021 a julho 2022 e o período de agosto de 2022 a julho de 2023, serão calculados com base na nova fórmula paramétrica de que trata o item 2.2, deste Termo de Aditamento e serão incorporados às tarifas de água e esgoto para que a cobrança da TARIFA reajustada possa ser iniciada a partir do de 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Todas as cláusulas e condições referentes aos termos do Contrato de Concessão nº 055/2011 que não contrariam o disposto neste termo de ADITAMENTO CONTRATUAL permanecem inalteradas.

3.2. O presente termo de ADITAMENTO CONTRATUAL entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Porto Ferreira, 23 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S/A.

Christian Alberto Fonseca
Diretor

Jorge Augusto Regis Gomes
Diretor

Testemunhas:

Carla Renata Hissnauer
CPF 192.033.098-45

Natália Voltarelli
CPF 350.548.348-69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6527-E6EC-14A8-9A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 23/08/2023 15:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATÁLIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 23/08/2023 15:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHRISTIAN ALBERTO FONSECA (CPF 180.XXX.XXX-92) em 24/08/2023 10:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JORGE AUGUSTO REGIS GOMES (CPF 928.XXX.XXX-68) em 24/08/2023 12:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 24/08/2023 14:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6527-E6EC-14A8-9A94>





MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADA: BRK AMBIENTAL – PORTO FERREIRA S.A. – CNPJ 14.0001.255/0001-83

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2011 – Sexto Termo de Aditamento (TA 145/2023)

OBJETO: Outorga da **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, com exclusividade, incluindo os **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** a eles relacionados e a sua gestão comercial em todo território do **MUNICÍPIO**, pelo prazo e condições dispostas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e na legislação aplicável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 23 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O TERMO DE ADITAMENTO:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Christian Alberto Fonseca
Cargo: Diretor
CPF: 18.251.718
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Jorge Augusto Regis Gomes
Cargo: Diretor
CPF: 928.014.395-68
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fábio Castelhana Franco da Silveira
Cargo: Superintendente - ARMPF
CPF: 252.783.828-64
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal do Contrato

Nome: Gabriel Pelegrini
Cargo: Chefe da Divisão Jurídica - ARMPF
CPF: 154.748.418-76
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B320-0235-90E2-0F71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL PELEGRINI (CPF 154.XXX.XXX-76) em 23/08/2023 15:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHRISTIAN ALBERTO FONSECA (CPF 180.XXX.XXX-92) em 24/08/2023 10:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA (CPF 252.XXX.XXX-64) em 24/08/2023 10:45:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO REGIS GOMES (CPF 928.XXX.XXX-68) em 24/08/2023 12:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 24/08/2023 14:46:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B320-0235-90E2-0F71>





Doc. II – Variação de Índices Inflacionários - Fundação Getúlio Vargas (FGV)

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,84	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,89
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	2,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27
	DEZ	5320,25	1,15	1,77	2,03	4,31	4,31
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	JUN	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13
	JUL	5344,63	0,36	0,24	0,25	0,46	2,31
	AGO	5357,46	0,24	0,86	0,24	0,70	2,44
	SET	5391,75	0,64	1,24	0,81	1,34	3,14
	OUT	5438,12	0,86	1,75	1,99	2,22	3,92
	NOV	5486,52	0,89	2,41	3,29	3,13	4,31
	DEZ	5560,59	1,35	3,13	4,42	4,52	4,52
2021	JAN	5574,49	0,25	2,51	4,30	0,25	4,56
	FEV	5622,43	0,86	2,48	4,95	1,11	5,20
	MAR	5674,72	0,93	2,05	5,25	2,05	6,10
	ABR	5692,31	0,31	2,11	4,67	2,37	6,76
	MAI	5739,56	0,83	2,08	4,61	3,22	8,06
	JUN	5769,98	0,53	1,68	3,77	3,77	8,35
	JUL	5825,37	0,96	2,34	4,50	4,76	8,99
	AGO	5876,05	0,87	2,38	4,51	5,67	9,68
	SET	5944,21	1,16	3,02	4,75	6,90	10,25
	OUT	6018,51	1,25	3,32	5,73	8,24	10,67
	NOV	6075,69	0,95	3,40	5,86	9,26	10,74
	DEZ	6120,04	0,73	2,96	6,07	10,06	10,06
2022	JAN	6153,09	0,54	2,24	5,63	0,54	10,38





2023	FEV	6215,24	1,01	2,30	5,77	1,56	10,54
	MAR	6315,93	1,62	3,20	6,25	3,20	11,30
	ABR	6382,88	1,06	3,73	6,05	4,29	12,13
	MAI	6412,88	0,47	3,18	5,55	4,78	11,73
	JUN	6455,85	0,67	2,22	5,49	5,49	11,89
	JUL	6411,95	-0,68	0,46	4,21	4,77	10,07
	AGO	6388,87	-0,36	-0,37	2,79	4,39	8,73
	SET	6370,34	-0,29	-1,32	0,86	4,09	7,17
	OUT	6407,93	0,59	-0,06	0,39	4,70	6,47
	NOV	6434,20	0,41	0,71	0,33	5,13	5,90
	DEZ	6474,09	0,62	1,63	0,28	5,79	5,79
	JAN	6508,40	0,53	1,57	1,50	0,53	5,77
	FEV	6563,07	0,84	2,00	2,73	1,37	5,60
	MAR	6609,67	0,71	2,09	3,76	2,09	4,65
ABR	6649,99	0,61	2,18	3,78	2,72	4,18	
MAI	6665,28	0,23	1,56	3,59	2,95	3,94	
JUN	6659,95	-0,08	0,76	2,87	2,87	3,16	
JUL	6667,94	0,12	0,27	2,45	2,99	3,99	

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.¹

¹ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?edicao=34850&t=downloads>



IGP-M sobe 2,23% em julho

O **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**¹ subiu 2,23% em julho, percentual superior ao apurado em junho, quando havia apresentado taxa de 1,56%. Com este resultado, o índice acumula alta de 6,71% no ano e de 9,27% em 12 meses. Em julho de 2019, o índice havia subido 0,40% e acumulava alta de 6,39% em 12 meses.

“Os três índices componentes do IGP-M apresentaram aceleração em julho. O IPA, índice de maior peso, registrou forte alta nos preços de importantes commodities: minério de ferro (5,83% para 8,98%), soja (1,43% para 8,89%) e bovinos (3,26% para 8,94%). Já o IPC foi diretamente influenciado pela alta de 4,45% no preço da gasolina. Por fim, a taxa do INCC avançou devido aos acordos coletivos firmados no RJ e em SP que resultaram em alta de 0,92% na mão de obra”, afirma André Braz, Coordenador dos Índices de Preços.

O **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)** subiu 3,00% em julho, ante 2,25% em junho. Na análise por estágios de processamento, a taxa do grupo **Bens Finais** variou 0,45% em julho. No mês anterior, o índice havia registrado taxa de 2,45%. A principal contribuição para este resultado partiu do subgrupo *alimentos in natura*, cuja taxa passou de 1,15% para -14,63%, no mesmo período. O índice relativo a **Bens Finais (ex)**, que exclui os subgrupos *alimentos in natura* e *combustíveis para o consumo*, variou 1,28% em julho, ante 1,54% no mês anterior.

A taxa do grupo **Bens Intermediários** subiu de 1,70% em junho para 2,06% em julho. O principal responsável por este movimento foi o subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, cujo percentual passou de 6,12% para 12,78%. O índice de **Bens Intermediários (ex)**, obtido após a exclusão do subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, variou 0,81% em julho, contra 1,21% em junho.

O estágio das **Matérias-Primas Brutas** subiu 6,35% em julho, ante 2,57% em junho. Contribuíram para o avanço da taxa do grupo os seguintes itens: *soja em grão* (1,43% para 8,89%), *minério de ferro* (5,83% para 8,98%) e *bovinos* (3,26% para 8,94%). Em sentido oposto, destacam-se os itens *cana-de-açúcar* (1,39% para -0,62%), *arroz em casca* (10,44% para 0,99%) e *algodão em caroço* (2,57% para -0,24%).

¹ Para o cálculo do **IGP-M** foram comparados os preços coletados no período de 21 de junho de 2020 a 20 de julho de 2020 (período de referência) com os preços coletados do período de 21 de maio de 2020 a 20 de junho de 2020 (período base).

O **Índice de Preços ao Consumidor (IPC)** subiu 0,49% em julho, após variar 0,04% em junho. Cinco das oito classes de despesa componentes do índice registraram avanço em suas taxas de variação. A principal contribuição partiu do grupo **Transportes** (0,21% para 1,45%). Nesta classe de despesa, vale citar o comportamento do item *gasolina*, cuja taxa passou de 0,40% em junho para 4,45% em julho.

Também apresentaram acréscimo em suas taxas de variação os grupos **Educação, Leitura e Recreação** (-1,33% para 0,12%), **Habitação** (-0,11% para 0,49%), **Saúde e Cuidados Pessoais** (0,19% para 0,32%) e **Comunicação** (0,41% para 0,61%). Nestas classes de despesa, vale mencionar os seguintes itens: *passagem aérea* (-10,08% para 13,55%), *tarifa de eletricidade residencial* (-1,06% para 1,09%), *medicamentos em geral* (0,41% para 1,09%) e *mensalidade para TV por assinatura* (0,53% para 1,46%).

Em contrapartida, os grupos **Alimentação** (0,45% para 0,05%), **Vestuário** (-0,11% para -0,24%) e **Despesas Diversas** (0,21% para 0,20%) registraram decréscimo em suas taxas de variação. Nestas classes de despesa, destacam-se os itens *hortaliças e legumes* (0,95% para -12,27%), *roupas* (-0,06% para -0,38%) e *alimentos para animais domésticos* (1,08% para -0,83%).

O **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** subiu 0,84% em julho, ante 0,32% no mês anterior. Os três grupos componentes do **INCC** registraram as seguintes variações na passagem de junho para julho: **Materiais e Equipamentos** (0,81% para 0,92%), **Serviços** (0,19% para 0,09%) e **Mão de Obra** (0,00% para 0,92%).

Tabela 1 – Índice Geral de Preços e Componentes – Variação Percentual
Julho de 2020

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	810,083	1,56	2,23	6,71	9,27
I P A – TODOS OS ITENS	925,091	2,25	3,00	9,34	12,60
ESTÁGIOS					
Bens Finais	697,896	2,45	0,45	3,14	6,89
Bens Intermediários	851,015	1,70	2,06	3,28	4,97
Matérias-Primas Brutas	1352,104	2,57	6,35	22,65	27,25
ORIGEM					
Produtos Agropecuários	1378,169	1,29	3,14	12,35	25,43
Produtos Industriais	774,874	2,60	2,94	8,28	8,52
SÉRIES ESPECIAIS					
Bens Finais (ex)	487,838	1,54	1,28	4,63	8,94
Bens Intermediários (ex)	780,564	1,21	0,81	8,02	8,80
I P C – TODOS OS ITENS	585,016	0,04	0,49	0,90	2,09
Alimentação	560,531	0,45	0,05	4,98	6,12
Habituação	734,442	-0,11	0,49	0,38	1,16
Vestuário	220,100	-0,11	-0,24	-0,94	-0,41
Saúde e Cuidados Pessoais	684,158	0,19	0,32	2,28	3,61
Educação, Leitura e Recreação	757,026	-1,33	0,12	-2,81	-2,09
Transportes	529,176	0,21	1,45	-1,50	-0,10
Despesas Diversas	607,013	0,21	0,20	1,35	6,63
Comunicação*	121,678	0,41	0,61	1,41	2,62
I N C C – TODOS OS ITENS	795,235	0,32	0,84	2,55	3,95
Materiais, Equipamentos e Serviços	608,779	0,68	0,75	3,83	4,88
Mão de Obra	1040,770	0,00	0,92	1,47	3,15

Fonte: FGV IBRE

Bens Finais (ex) - exclusive alimentos in natura e combustíveis para o consumo

Bens Intermediários (ex) - exclusive combustíveis e lubrificantes para a produção

* Base: fevereiro de 2012=100

Tabela 2 – Maiores Influências Positivas e Negativas
Julho de 2020

Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Minério de ferro	5,83	8,98
Soja (em grão)	1,43	8,89
Bovinos	3,26	8,94
Óleo Diesel	11,65	13,94
Leite in natura	4,24	11,88
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Gasolina	0,40	4,45
Passagem aérea	-10,08	13,55
Tarifa de eletricidade residencial	-1,06	1,09
Leite tipo longa vida	1,33	5,16
Plano e seguro de saúde	0,59	0,59
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Ajudante especializado	0,00	0,97
Servente	0,00	1,00
Tijolo/telha cerâmica	0,85	3,25
Cimento Portland comum	2,02	2,45
Pedreiro	0,00	0,94
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Batata-inglesa	10,00	-42,58
Feijão (em grão)	7,10	-19,04
Ovos	-3,02	-8,52
Açúcar VHP (very high polarization)	9,93	-4,31
Café (em grão)	-11,05	-2,41
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Tomate	-13,75	-22,13
Batata-inglesa	17,45	-18,73
Curso de ensino superior	-0,39	-1,37
Curso de ensino fundamental	-1,46	-1,70
Perfume	-0,01	-1,51
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Impermeabilizantes	0,37	-0,22
Vergalhões e arames de aço ao carbono	0,38	-0,02
Ferragens para esquadrias	0,11	-0,03
Rodapé de madeira	0,25	-0,11
Taco/tábua corrida para assoalho	0,19	-0,27

Fonte: FGV IBRE

IGP-M varia 0,78% em julho

O **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**¹ variou 0,78% em julho, contra 0,60% no mês anterior. Com este resultado o índice acumula alta de 15,98% no ano e de 33,83% em 12 meses. Em julho de 2020, o índice havia subido 2,23% e acumulava alta de 9,27% em 12 meses.

“Efeitos sazonais, exportações e a alta acumulada nos preços das rações orientaram a aceleração do índice ao produtor, que nesta apuração, contou com a destacada influência de três itens: minério de ferro (-3,04% para 2,70%), adubos ou fertilizantes (5,70% para 14,28%) e leite in natura (6,20% para 5,74%). No âmbito do consumidor, os destaques foram os energéticos. A tarifa elétrica avançou 5,87% e o GLP 4,05%”, afirma André Braz, Coordenador dos Índices de Preços.

O **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)** subiu 0,71% em julho, ante 0,42% em junho. Na análise por estágios de processamento, a taxa do grupo **Bens Finais** variou 1,08% em julho. No mês anterior, o índice havia registrado taxa de 1,32%. A principal contribuição para este resultado partiu do subgrupo *alimentos processados*, cuja taxa passou de 2,45% para 1,36%, no mesmo período. O índice relativo a **Bens Finais (ex)**, que exclui os subgrupos *alimentos in natura* e *combustíveis para o consumo*, variou 1,13% em julho, ante 1,95% no mês anterior.

A taxa do grupo **Bens Intermediários** passou de 1,78% em junho para 1,15% em julho. O principal responsável por este movimento foi o subgrupo *materiais e componentes para a manufatura*, cujo percentual passou de 1,71% para 0,11%. O índice de **Bens Intermediários (ex)**, obtido após a exclusão do subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, variou 1,27% em julho, contra 2,03% em junho.

O estágio das **Matérias-Primas Brutas** variou 0,09% em julho, após cair 1,28% em junho. Contribuíram para o avanço da taxa do grupo os seguintes itens: *minério de ferro* (-3,04% para 2,70%), *suínos* (-13,50% para 5,69%) e *mandioca/aipim* (-6,01% para 3,57%). Em sentido oposto, destacam-se os itens *cana-de-açúcar* (7,73% para 1,36%), *café em grão* (8,15% para 0,04%) e *soja em grão* (-4,71% para -5,92%).

O **Índice de Preços ao Consumidor (IPC)** subiu 0,83% em julho, ante 0,57% em junho. Quatro das oito classes de despesa componentes do índice registraram acréscimo em suas taxas de variação. A principal

¹ Para o cálculo do **IGP-M** foram comparados os preços coletados no período de 21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021 (período de referência) com os preços coletados do período de 21 de maio de 2021 a 20 de junho de 2021 (período base).

contribuição partiu do grupo **Educação, Leitura e Recreação** (-0,69% para 2,16%). Nesta classe de despesa, vale citar o comportamento do item *passagem aérea*, cuja taxa passou de -7,28% em junho para 24,69% em julho.

Também apresentaram acréscimo em suas taxas de variação os grupos **Habitação** (1,10% para 1,66%), **Alimentação** (0,31% para 0,59%) e **Comunicação** (-0,03% para 0,00%). Nestas classes de despesa, vale mencionar os seguintes itens: *tarifa de eletricidade residencial* (3,30% para 5,87%), *frutas* (-5,59% para -1,04%) e *mensalidade para internet* (-0,60% para -0,28%).

Em contrapartida, os grupos **Transportes** (1,43% para 0,73%), **Saúde e Cuidados Pessoais** (0,07% para -0,07%), **Despesas Diversas** (0,29% para 0,06%) e **Vestuário** (0,40% para 0,26%) registraram decréscimo em suas taxas de variação. Nestas classes de despesa, destacam-se os seguintes itens: *gasolina* (2,72% para 1,44%), *médico, dentista e outros* (0,73% para -0,99%), *alimentos para animais domésticos* (2,60% para 0,91%) e *roupas* (0,58% para 0,36%).

O **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** variou 1,24% em julho, ante 2,30% no mês anterior. Os três grupos componentes do **INCC** registraram as seguintes variações na passagem de junho para julho: **Materiais e Equipamentos** (1,75% para 1,52%), **Serviços** (1,19% para 0,65%) e **Mão de Obra** (2,98% para 1,12%).

Tabela 1 – Índice Geral de Preços e Componentes – Variação Percentual
Julho de 2021

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	1084,095	0,60	0,78	15,98	33,83
I P A – TODOS OS ITENS	1334,482	0,42	0,71	19,83	44,25
ESTÁGIOS					
Bens Finais	864,706	1,32	1,08	10,38	23,90
Bens Intermediários	1243,764	1,78	1,15	24,35	46,15
Matérias-Primas Brutas	2179,537	-1,28	0,09	23,60	61,20
ORIGEM					
Produtos Agropecuários	2021,116	-0,90	-1,33	10,26	46,65
Produtos Industriais	1110,937	0,94	1,50	23,89	43,37
SÉRIES ESPECIAIS					
Bens Finais (ex)	597,537	1,95	1,13	10,21	22,49
Bens Intermediários (ex)	1118,382	2,03	1,27	21,98	43,28
I P C – TODOS OS ITENS	633,608	0,57	0,83	4,26	8,31
Alimentação	621,147	0,31	0,59	3,23	10,81
Habituação	797,788	1,10	1,66	4,66	8,63
Vestuário	222,812	0,40	0,26	1,63	1,23
Saúde e Cuidados Pessoais	707,135	0,07	-0,07	3,03	3,36
Educação, Leitura e Recreação	814,348	-0,69	2,16	-0,87	7,57
Transportes	606,791	1,43	0,73	10,50	14,67
Despesas Diversas	623,857	0,29	0,06	1,67	2,77
Comunicação*	123,517	-0,03	0,00	0,85	1,51
I N C C – TODOS OS ITENS	933,230	2,30	1,24	10,75	17,35
Materiais, Equipamentos e Serviços	785,533	1,65	1,37	15,57	29,03
Mão de Obra	1116,428	2,98	1,12	6,15	7,27

Fonte: FGV IBRE

Bens Finais (ex) - exclusive alimentos in natura e combustíveis para o consumo

Bens Intermediários (ex) - exclusive combustíveis e lubrificantes para a produção

* Base: fevereiro de 2012=100

Tabela 2 – Maiores Influências Positivas e Negativas
Julho de 2021

Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Minério de ferro	-3,04	2,70
Adbulos ou fertilizantes	5,70	14,28
Leite in natura	6,20	5,74
Aves	4,96	6,59
Bovinos	1,19	1,73
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Tarifa de eletricidade residencial	3,30	5,87
Passagem aérea	-7,28	24,69
Gasolina	2,72	1,44
Gás de bujão	1,05	4,05
Condomínio residencial	1,43	1,68
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Ajudante especializado	3,03	1,25
Tubos e conexões de ferro e aço	3,11	3,46
Elevador	0,96	2,42
Servente	3,01	1,00
Argamassa	0,80	3,88
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Soja (em grão)	-4,71	-5,92
Milho (em grão)	-5,50	-4,58
Óleo de soja em bruto	-1,44	-10,48
Arroz (em casca)	-8,22	-10,94
Batata-inglesa	-17,29	-23,71
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Plano e seguro de saúde	0,87	-1,27
Batata-inglesa	-3,28	-16,44
Cebola	-10,37	-14,07
Arroz	-1,59	-1,79
Etanol	9,92	-1,26
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Condutores elétricos	0,98	-4,01

Fonte: FGV IBRE

IGP-M varia 0,21% em julho

O **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**¹ variou 0,21% em julho, ante 0,59% no mês anterior. Com este resultado o índice acumula alta de 8,39% no ano e de 10,08% em 12 meses. Em julho de 2021, o índice havia subido 0,78% e acumulava alta de 33,83% em 12 meses.

“Preços de commodities importantes estão cedendo, refletindo os riscos de um cenário macroeconômico pouco animador. Segundo o índice ao produtor, ocorreram recuos importantes nos preços do minério de ferro (de -0,32% para -11,98%), do milho (de -1,21% para -5,00%) e da soja (de -0,80% para -2,05%). No âmbito do consumidor, a redução do ICMS da energia elétrica (de -0,34% para -3,11%) e da gasolina (de -0,19% para -7,26%) influenciaram destacadamente o resultado do IPC, que registrou queda de 0,28%. Se não fosse a redução do ICMS, o IPC não teria registrado taxa negativa”, afirma André Braz, Coordenador dos Índices de Preços.

O **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)** variou 0,21% em julho, ante 0,30% em junho. Na análise por estágios de processamento, a taxa do grupo **Bens Finais** variou 0,69% em julho. No mês anterior, a taxa do grupo havia sido de 0,58%. A principal contribuição para este resultado partiu do subgrupo *combustíveis para o consumo*, cuja taxa passou de -0,25% para 2,39%, no mesmo período. O índice relativo a **Bens Finais (ex)**, que exclui os subgrupos *alimentos in natura* e *combustíveis para o consumo*, variou 0,81% em julho, ante 0,83% no mês anterior.

A taxa do grupo **Bens Intermediários** passou de 0,85% em junho para 2,00% em julho. O principal responsável por este movimento foi o subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, cujo percentual passou de 6,81% para 9,96%. O índice de **Bens Intermediários (ex)**, obtido após a exclusão do subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, variou 0,25% em julho, após cair 0,37% em junho.

O estágio das **Matérias-Primas Brutas** caiu 2,13% em julho, após queda de 0,52% em junho. Contribuíram para intensificação da taxa negativa do grupo os seguintes itens: *minério de ferro* (-0,32% para -11,98%), *algodão em caroço* (2,28% para -14,02%) e *milho em grão* (-1,21% para -5,00%). Em

¹ Para o cálculo do IGP-M foram comparados os preços coletados no período de 21 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022 (período de referência) com os preços coletados do período de 21 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022 (período base).



sentido oposto, destacam-se os itens *bovinos* (-3,29% para 4,43%), *leite in natura* (4,40% para 13,46%) e *mandioca/aipim* (-4,24% para 8,02%).

O **Índice de Preços ao Consumidor (IPC)** caiu 0,28% em julho, após alta de 0,71% em junho. Seis das oito classes de despesa componentes do índice registraram decréscimo em suas taxas de variação. A principal contribuição partiu do grupo **Transportes** (0,09% para -2,42%). Nesta classe de despesa, vale citar o comportamento do item *gasolina*, cuja taxa passou de -0,19% em junho para -7,26% em julho.

Também apresentaram decréscimo em suas taxas de variação os grupos **Educação, Leitura e Recreação** (2,63% para -0,86%), **Habitação** (0,65% para -0,30%), **Saúde e Cuidados Pessoais** (0,64% para 0,29%), **Vestuário** (1,52% para 0,73%) e **Despesas Diversas** (0,33% para 0,26%). Nestas classes de despesa, vale mencionar os seguintes itens: *passagem aérea* (13,40% para -5,20%), *tarifa de eletricidade residencial* (-0,34% para -3,11%), *artigos de higiene e cuidado pessoal* (0,67% para -1,43%), *roupas* (1,75% para 0,65%) e *serviços bancários* (0,25% para 0,11%).

Em contrapartida, os grupos **Alimentação** (0,74% para 1,47%) e **Comunicação** (-0,49% para -0,16%) registraram acréscimo em suas taxas de variação. Nestas classes de despesa, vale mencionar os seguintes itens: *laticínios* (4,33% para 11,16%) e *combo de telefonia, internet e TV por assinatura* (-1,22% para -0,30%).

O **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** subiu 1,16% em julho, ante 2,81% em junho. Os três grupos componentes do **INCC** registraram as seguintes variações na passagem de junho para julho: **Materiais e Equipamentos** (1,58% para 0,62%), **Serviços** (0,50% para 0,49%) e **Mão de Obra** (4,37% para 1,76%).



Tabela 1 – Índice Geral de Preços e Componentes – Variação Percentual
Julho de 2022

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	1193,337	0,59	0,21	8,39	10,08
I P A – TODOS OS ITENS	1469,847	0,30	0,21	9,47	10,14
ESTÁGIOS					
Bens Finais	1013,385	0,58	0,69	9,96	17,19
Bens Intermediários	1562,552	0,85	2,00	12,90	25,63
Matérias-Primas Brutas	2014,492	-0,52	-2,13	5,47	-7,57
ORIGEM					
Produtos Agropecuários	2301,890	-0,61	0,17	7,65	13,89
Produtos Industriais	1207,923	0,67	0,22	10,21	8,73
SÉRIES ESPECIAIS					
Bens Finais (ex)	678,476	0,83	0,81	8,12	13,55
Bens Intermediários (ex)	1304,709	-0,37	0,25	6,37	16,66
I P C – TODOS OS ITENS	690,752	0,71	-0,28	3,98	9,02
Alimentação	711,174	0,74	1,47	9,20	14,49
Habituação	842,057	0,65	-0,30	-0,11	5,55
Vestuário	244,750	1,52	0,73	7,17	9,85
Saúde e Cuidados Pessoais	738,677	0,64	0,29	3,01	4,46
Educação, Leitura e Recreação	946,756	2,63	-0,86	7,99	16,26
Transportes	672,188	0,09	-2,42	3,01	10,78
Despesas Diversas	647,588	0,33	0,26	2,66	3,80
Comunicação*	123,821	-0,49	-0,16	-0,48	0,25
I N C C – TODOS OS ITENS	1042,029	2,81	1,16	8,44	11,66
Materiais, Equipamentos e Serviços	885,041	1,40	0,60	7,21	12,67
Mão de Obra	1234,916	4,37	1,76	9,78	10,61

Fonte: FGV IBRE

Bens Finais (ex) - exclusive alimentos in natura e combustíveis para o consumo

Bens Intermediários (ex) - exclusive combustíveis e lubrificantes para a produção

* Base: fevereiro de 2012=100

Tabela 2 – Maiores Influências Positivas e Negativas
Julho de 2022

Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Óleo Diesel	6,96	12,68
Leite in natura	4,40	13,46
Bovinos	-3,29	4,43
Leite industrializado	4,50	18,96
Farelo de soja	-4,39	6,79
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Leite tipo longa vida	6,13	21,83
Plano e seguro de saúde	0,65	1,17
Refeições em bares e restaurantes	0,57	0,89
Mamão papaya	-6,65	21,20
Queijo muçarela	5,04	8,46
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Ajudante especializado	4,58	1,68
Servente	4,13	1,51
Pedreiro	5,08	1,71
Carpinteiro (fôrma, esquadria e telhado)	4,56	1,80
Engenheiro	3,24	1,93
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Minério de ferro	-0,32	-11,98
Milho (em grão)	-1,21	-5,00
Soja (em grão)	-0,80	-2,05
Algodão (em caroço)	2,28	-14,02
Carne bovina	-1,24	-3,22
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Gasolina	-0,19	-7,26
Tarifa de eletricidade residencial	-0,34	-3,11
Passagem aérea	13,40	-5,20
Tomate	-10,84	-18,26
Etanol	-6,25	-9,41
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Condutores elétricos	-4,33	-1,53
Vergalhões e arames de aço ao carbono	6,76	-0,39
Compensados	0,16	-0,82
Tubos e conexões de PVC	0,26	-0,10

Fonte: FGV IBRE

IGP-M cai 0,72% em julho

O **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**¹ caiu 0,72% em julho, após queda de 1,93% no mês anterior. Com este resultado, o índice acumula taxa de -5,15% no ano e de -7,72% em 12 meses. Em julho de 2022, o índice havia subido 0,21% e acumulava alta de 10,08% em 12 meses.

“O IPA continua registrando deflação em seus principais grupos, movimento que permanece influenciando o resultado do IGP. No entanto, a intensidade destes movimentos está arrefecendo, pois importantes matérias-primas brutas começaram a registrar variações positivas ou menos negativas, como o minério de ferro (de -2,21% para 2,96%), os suínos (de -7,03% para 3,46%) e o milho (de -14,85% para -4,95%)”, afirma André Braz, Coordenador dos Índices de Preços.

O **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)** caiu 1,05% em julho, ante queda de 2,73% em junho. Na análise por estágios de processamento, a taxa do grupo **Bens Finais** caiu 1,06% em julho. No mês anterior, a taxa do grupo havia caído 1,22%. A principal contribuição para este resultado partiu do subgrupo *combustíveis para o consumo*, cuja taxa passou de -10,56% para -7,71% no mesmo período. O índice relativo a **Bens Finais (ex)**, que exclui os subgrupos *alimentos in natura* e *combustíveis para o consumo*, caiu 0,47% em julho, após queda de 0,39% no mês anterior.

A taxa do grupo **Bens Intermediários** registrou nova queda, agora com menor intensidade, passando de -2,88% em junho para -1,19% em julho. O principal responsável por este movimento foi o subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, cujo percentual passou de -11,44% para -1,13%. O índice de **Bens Intermediários (ex)**, obtido após a exclusão do subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, caiu 1,20% em julho, contra queda de 1,39% em junho.

O estágio das **Matérias-Primas Brutas** caiu 0,90% em julho, após registrar -4,10% em junho. Contribuíram para a suavização da queda do grupo os seguintes itens: *minério de ferro* (-2,21% para 2,96%), *milho em grão* (-14,85% para -4,95%) e *soja em grão* (-4,32% para 0,03%). Em sentido oposto, destacam-se os seguintes itens: *café em grão* (-5,49% para -13,63%), *cana-de-açúcar* (1,34% para 0,11%) e *algodão em caroço* (-0,05% para -7,07%).

¹ Para o cálculo do **IGP-M** foram comparados os preços coletados no período de 21 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023 (período de referência) com os preços coletados do período de 21 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023 (período base).

O **Índice de Preços ao Consumidor (IPC)** variou 0,11% em julho. Em junho, o índice caíra 0,25%. Quatro das oito classes de despesa componentes do índice apresentaram acréscimo em suas taxas de variação. A maior contribuição partiu do grupo **Transportes**, cuja taxa de variação passou de -1,68% para 0,70%. Nesta classe de despesa, cabe mencionar o comportamento do item *gasolina*, cujo preço variou 3,65%, ante -3,00%, na edição anterior.

Também apresentaram acréscimo em suas taxas de variação os grupos: **Educação, Leitura e Recreação** (-0,55% para 1,15%), **Alimentação** (-0,33% para -0,15%) e **Despesas Diversas** (0,32% para 0,50%). Nestas classes de despesa, vale mencionar os seguintes itens: *passagem aérea* (-3,87% para 5,88%), *hortaliças e legumes* (-1,56% para 2,52%) e *serviços bancários* (0,00% para 0,63%).

Em contrapartida, os grupos **Habitação** (0,41% para -0,61%), **Saúde e Cuidados Pessoais** (0,41% para 0,05%), **Vestuário** (0,42% para 0,00%) e **Comunicação** (0,14% para 0,10%) registraram decréscimo em suas taxas de variação. Estas classes de despesa foram influenciadas pelos seguintes itens: *tarifa de eletricidade residencial* (1,37% para -2,83%), *artigos de higiene e cuidado pessoal* (0,07% para -0,68%), *roupas* (0,39% para -0,02%) e *tarifa de telefone móvel* (0,20% para 0,00%).

O **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** variou 0,06% em julho, após alta de 0,85% em junho. Os três grupos componentes do **INCC** registraram as seguintes variações na passagem de junho para julho: **Materiais e Equipamentos** (-0,15% para -0,26%), **Serviços** (0,18% para 0,77%) e **Mão de Obra** (1,81% para 0,38%).

Tabela 1 – Índice Geral de Preços e Componentes – Variação Percentual
Julho de 2023

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	1101,204	-1,93	-0,72	-5,15	-7,72
I P A – TODOS OS ITENS	1301,199	-2,73	-1,05	-7,94	-11,47
ESTÁGIOS					
Bens Finais	987,974	-1,22	-1,06	-1,28	-2,51
Bens Intermediários	1339,958	-2,88	-1,19	-9,98	-14,25
Matérias-Primas Brutas	1684,370	-4,10	-0,90	-11,83	-16,39
ORIGEM					
Produtos Agropecuários	1926,031	-4,36	-1,87	-12,84	-16,33
Produtos Industriais	1092,483	-2,12	-0,75	-6,00	-9,56
SÉRIES ESPECIAIS					
Bens Finais (ex)	674,995	-0,39	-0,47	-0,39	-0,51
Bens Intermediários (ex)	1201,047	-1,39	-1,20	-5,54	-7,95
I P C – TODOS OS ITENS	709,982	-0,25	0,11	2,47	2,78
Alimentação	739,340	-0,33	-0,15	1,42	3,96
Habituação	874,360	0,41	-0,61	2,49	3,84
Vestuário	256,731	0,42	0,00	1,86	4,90
Saúde e Cuidados Pessoais	804,326	0,41	0,05	5,09	8,89
Educação, Leitura e Recreação	974,995	-0,55	1,15	-1,74	2,98
Transportes	642,614	-1,68	0,70	3,37	-4,40
Despesas Diversas	678,738	0,32	0,50	3,89	4,81
Comunicação*	125,207	0,14	0,10	3,43	1,12
I N C C – TODOS OS ITENS	1074,895	0,85	0,06	2,25	3,15
Materiais, Equipamentos e Serviços	887,990	-0,09	-0,16	0,32	0,33
Mão de Obra	1312,072	1,81	0,38	4,37	6,25

Fonte: FGV IBRE

Bens Finais (ex) - exclusive alimentos in natura e combustíveis para o consumo

Bens Intermediários (ex) - exclusive combustíveis e lubrificantes para a produção

* Base: fevereiro de 2012=100

Tabela 2 – Maiores Influências Positivas e Negativas
Julho de 2023

Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Minério de ferro	-2,21	2,96
Banana	-3,15	6,68
Suínos	-7,03	3,46
Açúcar VHP (very high polarization)	3,45	1,33
Óleo de soja refinado	-5,76	2,75
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Gasolina	-3,00	3,65
Passagem aérea	-3,87	5,88
Batata-inglesa	-0,03	13,17
Plano e seguro de saúde	0,77	0,51
Serviços bancários	0,00	0,63
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Projetos	0,04	0,81
Pedreiro	2,13	0,29
Eletricista	2,23	0,59
Armador ou ferreiro	1,87	0,54
Carpinteiro (fôrma, esquadria e telhado)	1,65	0,50
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Café (em grão)	-5,49	-13,63
Gasolina automotiva	-11,69	-7,26
Milho (em grão)	-14,85	-4,95
Leite in natura	-4,51	-3,93
Carne bovina	-3,66	-2,44
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Tarifa de eletricidade residencial	1,37	-2,83
Automóvel novo	-3,76	-1,38
Perfume	0,83	-2,99
Tarifa de ônibus urbano	0,24	-1,55
Leite tipo longa vida	-0,53	-2,21
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Tubos e conexões de PVC	-3,06	-3,29
Vergalhões e arames de aço ao carbono	0,95	-1,01
Placas cerâmicas para revestimento	0,06	-0,74
Condutores elétricos	-2,51	-0,54
Eletrodutos de PVC	-1,90	-0,62

Fonte: FGV IBRE



Doc. III – Estrutura Tarifária Reajustada

ESTRUTURA TARIFARIA - CALCULADA 20/21 - (21,41%)			
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	0 a 10 m ³	1,5422	1,1566
	11 A 20	1,5543	1,1657
	21 A 30	4,4618	3,3464
	31 A 60	7,2902	5,4677
	61 A 90	12,9268	9,6951
	acima de 90 m ³	22,0430	16,5322
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10 m ³	3,0842	2,3131
	11 A 20	3,1085	2,3314
	21 A 30	5,2492	3,9369
	31 A 60	7,2902	5,4677
	61 A 90	12,9268	9,6951
	acima de 90 m ³	22,0430	16,5322
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
COMERCIAL	0 a 10 m ³	4,9256	3,6942
	11 A 20	4,9275	3,6957
	21 A 30	5,4828	4,1121
	31 A 60	7,6759	5,7569
	61 A 90	16,2283	12,1712
	acima de 90 m ³	21,1420	15,8565
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
INDUSTRIAL	0 a 10 m ³	6,1659	4,6244
	11 A 20 m ³	6,1725	4,6294
	21 A 30 m ³	9,0308	6,7731
	31 A 60 m ³	12,3473	9,2605
	61 A 90 m ³	15,1679	11,3760
	91 A 150 m ³	18,2762	13,7071
	150 A 500 m ³	20,9104	15,6828
	acima de 500 m ³	30,3304	22,7478
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)





		ÁGUA	ESGOTO
PUBLICA	0 a 10 m ³	6,7654	5,0741
	11 A 20 m ³	6,7920	5,0940
	21 A 30 m ³	9,9335	7,4501
	31 A 60 m ³	14,1287	10,5966
	61 A 90 m ³	27,8086	20,8564
	91 A 150 m ³	33,5170	25,1377
	150 A 500 m ³	37,1751	27,8814
	acima de 500 m ³	43,4515	32,5886
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PUBLICA MUNICIPAL	0 a 10 m ³	3,0842	2,3131
	11 A 20	3,1085	2,3314
	21 A 30	5,2492	3,9369
	31 A 60	7,2902	5,4677
	61 A 90	12,9268	9,6951
	acima de 90 m ³	22,0430	16,5322
OBS: Multiplicador do valor de consumo (m ³) de água para cobrança de esgoto MULTIPLICADOR 0,75			





ESTRUTURA TARIFARIA - CALCULADA 21/22 - (10,08%)			
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	0 a 10 m ³	1,6976	1,2732
	11 A 20	1,7109	1,2832
	21 A 30	4,9116	3,6837
	31 A 60	8,0251	6,0188
	61 A 90	14,2298	10,6723
	acima de 90 m ³	24,2649	18,1987
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10 m ³	3,3950	2,5463
	11 A 20	3,4219	2,5664
	21 A 30	5,7783	4,3337
	31 A 60	8,0251	6,0188
	61 A 90	14,2298	10,6723
	acima de 90 m ³	24,2649	18,1987
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
COMERCIAL	0 a 10 m ³	5,4221	4,0665
	11 A 20	5,4242	4,0682
	21 A 30	6,0354	4,5266
	31 A 60	8,4496	6,3372
	61 A 90	17,8641	13,3981
	acima de 90 m ³	23,2731	17,4548
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
INDUSTRIAL	0 a 10 m ³	6,7874	5,0906
	11 A 20 m ³	6,7947	5,0960
	21 A 30 m ³	9,9411	7,4559
	31 A 60 m ³	13,5919	10,1939
	61 A 90 m ³	16,6969	12,5226
	91 A 150 m ³	20,1184	15,0888
	150 A 500 m ³	23,0182	17,2637
	acima de 500 m ³	33,3877	25,0408
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PUBLICA	0 a 10 m ³	7,4474	5,5855

Assinado por 1 pessoa: FABIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19BF-122E-E311-9C77> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77





	11 A 20 m ³	7,4767	5,6075
	21 A 30 m ³	10,9348	8,2011
	31 A 60 m ³	15,5529	11,6647
	61 A 90 m ³	30,6117	22,9588
	91 A 150 m ³	36,8955	27,6716
	150 A 500 m ³	40,9224	30,6918
	acima de 500 m ³	47,8314	35,8735
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PUBLICA MUNICIPAL	0 a 10 m ³	3,3950	2,5463
	11 A 20	3,4219	2,5664
	21 A 30	5,7783	4,3337
	31 A 60	8,0251	6,0188
	61 A 90	14,2298	10,6723
	acima de 90 m ³	24,2649	18,1987
OBS: Multiplicador do valor de consumo (m ³) de água para cobrança de esgoto MULTIPLICADOR 0,75			





ESTRUTURA TARIFARIA - CALCULADA 22/23 - (-1,87%)			
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	0 a 10 m ³	1,6659	1,2494
	11 A 20	1,6789	1,2592
	21 A 30	4,8197	3,6148
	31 A 60	7,8750	5,9063
	61 A 90	13,9637	10,4728
	acima de 90 m ³	23,8112	17,8584
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10 m ³	3,3316	2,4987
	11 A 20	3,3579	2,5184
	21 A 30	5,6702	4,2527
	31 A 60	7,8750	5,9063
	61 A 90	13,9637	10,4728
	acima de 90 m ³	23,8112	17,8584
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
COMERCIAL	0 a 10 m ³	5,3207	3,9905
	11 A 20	5,3228	3,9921
	21 A 30	5,9226	4,4419
	31 A 60	8,2916	6,2187
	61 A 90	17,5300	13,1475
	acima de 90 m ³	22,8379	17,1284
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
INDUSTRIAL	0 a 10 m ³	6,6605	4,9954
	11 A 20 m ³	6,6676	5,0007
	21 A 30 m ³	9,7552	7,3164
	31 A 60 m ³	13,3378	10,0033
	61 A 90 m ³	16,3846	12,2885
	91 A 150 m ³	19,7422	14,8067
	150 A 500 m ³	22,5878	16,9408
	acima de 500 m ³	32,7634	24,5725
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PUBLICA	0 a 10 m ³	7,3081	5,4811





	11 A 20 m ³	7,3369	5,5026
	21 A 30 m ³	10,7303	8,0477
	31 A 60 m ³	15,2621	11,4466
	61 A 90 m ³	30,0393	22,5294
	91 A 150 m ³	36,2055	27,1542
	150 A 500 m ³	40,1571	30,1179
	acima de 500 m ³	46,9369	35,2027
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PUBLICA MUNICIPAL	0 a 10 m ³	3,3316	2,4987
	11 A 20	3,3579	2,5184
	21 A 30	5,6702	4,2527
	31 A 60	7,8750	5,9063
	61 A 90	13,9637	10,4728
	acima de 90 m ³	23,8112	17,8584
OBS: Multiplicador do valor de consumo (m ³) de água para cobrança de esgoto MULTIPLICADOR 0,75			





ESTRUTURA TARIFARIA - CALCULADA 2023 (31,15%)			
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	0 a 10 m ³	1,6659	1,2494
	11 A 20	1,6790	1,2592
	21 A 30	4,8197	3,6148
	31 A 60	7,8751	5,9063
	61 A 90	13,9638	10,4729
	acima de 90 m ³	23,8114	17,8585
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10 m ³	3,3316	2,4987
	11 A 20	3,3579	2,5184
	21 A 30	5,6703	4,2527
	31 A 60	7,8751	5,9063
	61 A 90	13,9638	10,4729
	acima de 90 m ³	23,8114	17,8585
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
COMERCIAL	0 a 10 m ³	5,3207	3,9905
	11 A 20	5,3228	3,9921
	21 A 30	5,9226	4,4420
	31 A 60	8,2917	6,2188
	61 A 90	17,5302	13,1476
	acima de 90 m ³	22,8381	17,1285
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
INDUSTRIAL	0 a 10 m ³	6,6606	4,9954
	11 A 20 m ³	6,6677	5,0008
	21 A 30 m ³	9,7553	7,3165
	31 A 60 m ³	13,3379	10,0034
	61 A 90 m ³	16,3848	12,2886
	91 A 150 m ³	19,7424	14,8068
	150 A 500 m ³	22,5880	16,9410
	acima de 500 m ³	32,7636	24,5727
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PUBLICA	0 a 10 m ³	7,3082	5,4811





	11 A 20 m ³	7,3369	5,5027
	21 A 30 m ³	10,7304	8,0478
	31 A 60 m ³	15,2622	11,4467
	61 A 90 m ³	30,0395	22,5296
	91 A 150 m ³	36,2058	27,1544
	150 A 500 m ³	40,1575	30,1181
	acima de 500 m ³	46,9373	35,2030
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PUBLICA MUNICIPAL	0 a 10 m ³	3,3316	2,4987
	11 A 20	3,3579	2,5184
	21 A 30	5,6703	4,2527
	31 A 60	7,8751	5,9063
	61 A 90	13,9638	10,4729
	acima de 90 m ³	23,8114	17,8585
OBS: Multiplicador do valor de consumo (m ³) de água para cobrança de esgoto MULTIPLICADOR 0,75			




TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES REAJUSTADA – (31,15%)

N.º	Serviços	Valores Reajustados (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	94,48
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	188,28
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	222,02
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	485,82
5	Religação de água no cavalete	175,85
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	277,28
7	Supressão da ligação de água	373,51
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	84,95
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	674,74
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	358,28
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	837,26
12	Segunda via de conta	8,92
13	Declaração negativa de débitos	8,92
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m³/h	134,96
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m³/h	425,42
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m³/h	84,95
17	Pavimentação em metro linear	127,54
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	270,13
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	1048,20
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado
22	Análise de Água	Conforme custo apurado
23	Viabilidade de Abastecimento de água/Coleta de esgoto	Conforme custo apurado
24	Aprovação de Projetos de Redes de Água /Coleta de Esgoto	Conforme custo apurado
25	Teste de Estanqueidade	Conforme custo apurado
26	Desinfecção de Rede	Conforme custo apurado
27	Análise de Efluentes	Conforme custo apurado
28	Volume e carga de efluente recebido por limpa fossa	Conforme custo apurado
29	Volume e carga de efluente por monitoramento e rastreamento industrial	Conforme custo apurado





30	Reparo de calçamento	Conforme custo apurado
31	Desentupimento interno rede ligação de esgoto	Conforme custo apurado
32	Inspeção de vazamentos internos de água e esgoto	Conforme custo apurado
33	Corte por inadimplência	-
34	Interrupção do fornecimento em imóvel desabitado	-



Protocolo 1- 14.046/2023

De: Eric J. - GP-SPG

Para: ARPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira

Data: 29/08/2023 às 08:32:35

Setores (CC):

GP-AADM, ARPF

À Agencia Reguladora de Serviços Públicos de Porto Ferreira,
Segue encaminhamento para análise e devidas providências.

—

Eric Garetti Josué
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19BF-122E-E311-9C77> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 2- 14.046/2023

De: Elaine F. - GP-AADM

Para: ARPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - A/C Fábio S.

Data: 29/08/2023 às 10:33:55

Senhor Superintendente da ARMPF,

Segue expediente para ciência e providências legais cabíveis quanto ao solicitado.

—

Luís Guilherme Panone
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luis Guilherme Panone	29/08/2023 10:41:49	1Doc LUIS GUILHERME PANONE CPF 298.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0563-681C-9DE9-3BA0**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 3- 14.046/2023

De: Fábio S. - ARPF

Para: ARPF-Juridico - Juridico

Data: 29/08/2023 às 11:29:38

Para análise e manifestação quanto ao requerimento de reajuste da tarifa de água e esgoto.

Att.

—
Fábio Castelhana Franco da Silveira
Superintendente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fábio Castelhana Franco da...	29/08/2023 11:29:56	1Doc FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA CPF 252....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB3D-E960-30B9-AF52**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 4- 14.046/2023

De: Gabriel P. - ARPF-Juridico

Para: ARPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira

Data: 29/08/2023 às 13:50:16

Ao Superintendente,

Ciente.

Considerando o disposto nas Cláusulas 2.1, 2.2 e 2.3, do 6.º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão (“6º T.A.”), celebrado em 24 de agosto de 2023, o reajuste é devido. Necessário apenas verificar se os valores apurados pela Concessionária estão corretos e em harmonia com mencionadas cláusulas.

Retorno para ciência.

Att.,

—

Gabriel Pelegrini

Chefe da Divisão Assessoria Jurídica - ARPF

Protocolo 5- 14.046/2023

De: Fábio S. - ARPF

Para: ARPF-Financeiro - Financeiro

Data: 29/08/2023 às 16:33:02

Diante da manifestação da Divisão Jurídica, favor verificar os valores apurados pela concessionária e também, mostra-se necessário ser aplicado no valor do reajuste de tarifa, o desconto de -4,75% definida na Revisão Ordinária realizada nos autos do Processo 325/2019.

ATT.

Fábio Castelhana Franco da Silveira
Superintendente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fábio Castelhana Franco da...	29/08/2023 16:33:23	1Doc FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA CPF 252....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **291B-9FEE-EE5B-BC4B**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 6- 14.046/2023

De: Luís P. - ARPF-Financeiro

Para: ARPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira

Data: 30/08/2023 às 09:35:18

Senhor Superintendente,

Preliminarmente a qualquer análise, verifica-se no parágrafo final do ofício OF-ADC-120-23-DC:

"Ante ao exposto, esta Concessionária procederá até 1º de setembro de 2023 com a divulgação aos usuários do valor da tarifa reajustado e consequente aplicação dos reajustes a partir de 1º de outubro de 2023. "

Ante a afirmativa fica claro que a BRK Ambiental pretende implementar o reajuste imediatamente, provavelmente com publicação no jornal local já na edição do próximo final de semana, sem aguardar a devida análise desta Agência Reguladora, contrariando a cláusula 6.8 do Contrato de Concessão 055/2010.

Assim, sugiro que a Concessionária seja oficiada com **urgência** visando abster-se de qualquer ato antes da devida análise do reajuste por esta Agência Reguladora.

At.te

—
Luís Henrique Paludetti

Chefe da Divisão Financeira- ARMPF

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luís Henrique Paludetti	30/08/2023 09:45:10	1Doc	LUÍS HENRIQUE PALUDETTI CPF 298.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D906-C194-AE6A-8D82**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/>



Protocolo 7- 14.046/2023

De: Luís P. - ARPF-Financeiro

Para: ARPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - A/C Fábio S.

Data: 30/08/2023 às 16:08:09

Senhor Superintendente,

Seguem anexos o Parecer 05/2023 desta Divisão Financeira e arquivos pertinentes.

At.te

—

Luís Henrique Paludetti

Chefe da Divisão Financeira- ARMPF

Anexos:

- 01_Parecer_05_2023_Div_Fin_Reajuste_2023_BRK_Ambiental.pdf
- 02_BCB_Calculadora_do_cidadao_IGPM_ago2020_a_jul2021.pdf
- 03_BCB_Calculadora_do_cidadao_IGPM_ago2021_a_jul2022.pdf
- 04_BCB_Calculadora_do_cidadao_IGPM_ago2022_a_jul2023.pdf
- 05_BCB_Calculadora_do_cidadao_IPCA_ago2020_a_jul2021.pdf
- 06_BCB_Calculadora_do_cidadao_IPCA_ago2021_a_jul2022.pdf
- 07_BCB_Calculadora_do_cidadao_IPCA_ago2022_a_jul2023.pdf
- 08_Calculo_do_indice_de_reajuste.pdf
- 09_Estrutura_Tarifaria_Reajustada_2023_2024.pdf
- 10_Servicos_Complementares_Reajustados_2023_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luís Henrique Paludetti	30/08/2023 16:11:34	1Doc	LUÍS HENRIQUE PALUDETTI CPF 298.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **745D-7377-DD0A-6A5B**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BF-122E-E311-9C77



Divisão Financeira

PROCOLO 14.046/2023

PARECER N°05/2023 – DIV.FIN.

Porto Ferreira, 30 de agosto de 2023.

Ao
Ilmo. Sr.
FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Superintendente da ARMPF

Ref. Parecer sobre Pedido de Reajuste Tarifário.

Em cumprimento às atribuições conferidas a esta Divisão Financeira pelos artigos 30 e 31 da LC 101/2010 e de acordo com nosso Regimento Interno em seu art. 21º item IV, nos cabe realizar a análise e emitir parecer acerca de temas financeiros para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Em 28/08/2023 a concessionária BRK AMBIENTAL – PORTO FERREIRA S/A. (“BRK”), protocolizou ofício nº OF-ADC-120-23-DC, onde expôs as bases legais e contratuais previstas, em especial o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 055/2011 (6º T.A.), para o reajuste tarifário e informou sobre aplicação do índice de **31,15%** (trinta e um inteiros e quinze centésimos por cento) conforme nova fórmula paramétrica que leva em conta 50% sobre a variação do IGP-M adicionado a 50% da variação do IPCA acumulados nos períodos entre 01/08/2020 a 31/07/2021, 01/08/2021 a 31/07/2022 e de 01/08/2022 a 31/07/2023 .

Desta maneira, analisamos o pedido da concessionária e temos a expor:

A Concessionária utilizou corretamente os períodos de apuração da inflação acumulada, conforme disposto na cláusula 2.3 do 6º T.A.

Quanto à memória de cálculo e aos índices de correção apresentados, verificamos a variação do IGP-M e do IPCA acumulados nos referidos períodos mediante consultas no site oficial do Banco

Divisão Financeira

Central do Brasil, que demonstraram a correção dos índices aplicados pela BRK.

Porém, atendendo à determinação do Sr. Superintendente, efetuamos a aplicação do resultado da revisão tarifária de 2020, sendo este de **-4,75%**.

Conforme planilha de cálculo do reajuste, considerando o resultado da revisão, obtivemos o índice efetivo de **24,92%** (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) a ser aplicado sobre a estrutura tarifária e a tabela de serviços complementares.

Permanecendo suspensa a efetivação do valor integral da tarifa de esgoto, continuamos a utilizar o percentual multiplicador de 0,75.

Ante o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão nº 55/2011:

6.8.6 - O ENTE REGULADOR não poderá deixar de deliberar positivamente sobre o REAJUSTE, salvo se comprovar, fundamentadamente, a incidências dos seguintes motivos:

- (i) houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou*
- (ii) não se complementou o período para a aplicação da TARIFA reajustada.*

Restando descartados ambos os motivos da cláusula acima e entendendo ser o reajuste tempestivo, temos opinião **favorável** à aplicação do índice de **24,92%**.

Seguem anexos os índices verificados junto ao Banco Central do Brasil, a planilha de cálculo e a estrutura tarifária e tabela de serviços complementares reajustadas.

É o parecer.

S.M.J.

Luis Henrique Paludetti
Chefe da Divisão Financeira

**Calculadora do cidadão**Acesso público
30/08/2023 - 09:53

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2020
Data final	07/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,33825180
Valor percentual correspondente	33,825180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,34 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10076790
Valor percentual correspondente	10,076790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
30/08/2023 - 09:55

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,92279380
Valor percentual correspondente	-7,720620 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,92 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
30/08/2023 - 09:57

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2020
Data final	07/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08994650
Valor percentual correspondente	8,994650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,09 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
30/08/2023 - 09:57

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10069240
Valor percentual correspondente	10,069240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
30/08/2023 - 10:00

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03992440
Valor percentual correspondente	3,992440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,04 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Cálculo do Reajuste considerando a aplicação do resultado da revisão de 2020

PERÍODO		IGP-M	IPCA	Revisão 2020
2020				-4,7500%
ago/20	jul/21	33,8252%	8,9947%	
ago/21	jul/22	10,0768%	10,0692%	
ago/22	jul/23	-7,7206%	3,9924%	

Proporção	IGP-M	Resultado 1	Proporção	IPCA	Resultado 2	Índice Resultante
						-4,7500%
50%	33,8252%	16,9126%	50%	8,9947%	4,4973%	21,4099%
50%	10,0768%	5,0384%	50%	10,0692%	5,0346%	10,0730%
50%	-7,7206%	-3,8603%	50%	3,9924%	1,9962%	-1,8641%

R\$	%	\$	Índice Efetivo a ser aplicado
R\$ 1,0000	-4,7500%	R\$ 0,9525	
R\$ 0,9525	21,4099%	R\$ 1,1564	
R\$ 1,1564	10,0730%	R\$ 1,2729	
R\$ 1,2729	-1,8641%	R\$ 1,2492	24,92%

REAJUSTE DE 24,92% PARA AS TARIFAS DE ÁGUA ESGOTO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Anexo I

ESTRUTURA TARIFARIA 2023-2024			
		VALORES REAJUSTADOS	
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
SOCIAL	0 A 10 M ³	1,5868	1,1901
	11 A 20	1,5992	1,1994
	21 A 30	4,5908	3,4431
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
RESIDENCIAL	0 A 10 M ³	3,1733	2,3800
	11 A 20	3,1984	2,3988
	21 A 30	5,4009	4,0507
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
COMERCIAL	0 A 10 M ³	5,0679	3,8010
	11 A 20	5,0700	3,8025
	21 A 30	5,6412	4,2309
	31 A 60	7,8977	5,9233
	61 A 90	16,6973	12,5229
	acima de 90m ³	21,7530	16,3148
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
INDUSTRIAL	0 A 10 M ³	6,3441	4,7581
	11 A 20	6,3509	4,7632
	21 A 30	9,2919	6,9689
	31 A 60	12,7041	9,5281
	61 A 90	15,6064	11,7048
	91 A 150	18,8044	14,1033
	150 A 500	21,5148	16,1361
	acima de 500m ³	31,2069	23,4052
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PÚBLICA	0 A 10 M ³	6,9610	5,2207
	11 A 20	6,9883	5,2413
	21 A 30	10,2207	7,6655
	31 A 60	14,5370	10,9028
	61 A 90	28,6123	21,4592
	91 A 150	34,4856	25,8642
	150 A 500	38,2495	28,6872
	acima de 500m ³	44,7072	33,5304
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
PÚBLICA MUNICIPAL	0 A 10 M ³	3,1733	2,3800
	11 A 20	3,1984	2,3988
	21 A 30	5,4009	4,0507
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
OBS	Multiplicador do valor de consumo (m³) de água para cobrança de esgoto		
	MULTIPLICADOR	0,75	

TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	Valores Reajustados (R\$)	Prazos de execução
1	Conserto de cavalete ¾"	A 1	89,99	2 dias uteis
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	A 2	179,34	2 dias uteis
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	A 3	211,48	2 dias uteis
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	E 1	462,73	2 dias uteis
5	Religação de água no cavalete	A 4	167,50	48 horas
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	A 5	264,11	48 horas
7	Supressão da ligação de água	A 6	355,76	10 dias uteis
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	A 7	80,91	7 dias uteis
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	A 8	642,68	10 dias uteis
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	A 9	341,25	10 dias uteis
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	E 2	797,48	10 dias uteis
12	Segunda via de conta	A 10	8,50	imediatos
13	Declaração negativa de débitos	A 11	8,50	imediatos
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m³/h	A 12	128,54	10 dias uteis
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m³/h	A 13	405,21	10 dias uteis
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m³/h	A 14	80,91	3 dias uteis
17	Pavimentação em metro linear	A 15	121,48	10 dias uteis
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	A 16	257,29	10 dias uteis
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	A 17	998,40	10 dias uteis
20	Conserto de rede de água danificada	A 18	Conforme custo apurado	48 horas
21	Conserto de rede de esgoto danificada	E 3	Conforme custo apurado	48 horas
22	Análise de Água		Conforme custo apurado	15 dias uteis
23	Viabilidade de Abastecimento de água/Coleta de esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
24	Aprovação de Projetos de Redes de Água /Coleta de Esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
25	Teste de Estanqueidade		Conforme custo apurado	3 dias uteis
26	Desinfecção de Rede		Conforme custo apurado	7 dias uteis
27	Análise de Efluentes		Conforme custo apurado	15 dias uteis
28	Volume e carga de efluente recebido por limpa fossa		Conforme custo apurado	15 dias uteis
29	Volume e carga de efluente por monitoramento e rastreamento industrial		Conforme custo apurado	15 dias uteis
30	Reparo de calçamento		Conforme custo apurado	15 dias uteis
31	Desentupimento interno rede ligação de esgoto		Conforme custo apurado	48 horas
32	Inspeção de vazamentos internos de água e esgoto		Conforme custo apurado	3 dias uteis
33	Corte por inadimplência		-	30 dias após o aviso
34	Interrupção do fornecimento em imóvel desabitado		-	7 dias uteis

Protocolo 8- 14.046/2023

De: Fábio S. - ARPF

Para: GP-AADM - Assessoria Administrativa

Data: 30/08/2023 às 17:11:46

Diante da manifestação do Chefe da Divisão Financeira da ARPF, em especial o Parecer 05-2023, o qual acolho integralmente, e diante da aplicação da nova fórmula de reajuste da tarifa de água e esgoto, definida no 6º Termo Aditivo do Contrato 55/2011, encaminho o presente para ciência e autorização de reajuste e também, para posteriormente dar cumprimento a Clausula 6.8.13 do mencionado contrato, com a realização de Decreto dando publicidade a estrutura tarifária prevista no Anexo VI do Edital.

Entendo ainda, caso V. Exa., concorde com o reajuste apresentado, seja autorizado a Concessionária a dar cumprimento a Cláusula 6.8.5, do contrato de concessão, divulgando aos usuários o valor da tarifa reajustada, mediante a publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de concessão.

Att.

Fábio Castelhana Franco da Silveira
Superintendente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fábio Castelhana Franco da...	30/08/2023 17:12:05	1Doc FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA CPF 252....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **991C-39DB-3E88-DFBF**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 9- 14.046/2023

De: Romulo R. - GP-AADM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 31/08/2023 às 09:41:40

Para análise e manifestação.

—

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Romulo Luis de Lima Ripa	31/08/2023 09:42:06	1Doc	ROMULO LUIS DE LIMA RIPA CPF 350.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A5B-41AB-12AA-3AC2**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 10- 14.046/2023

De: Elaine F. - GP-AADM

Para: PGM-PROCMUN - Procurador Geral do Município

Data: 31/08/2023 às 10:03:44

Senhor Procurador Geral,

Antes da apreciação dos autos pelo Senhor Prefeito Municipal, encaminho expediente para análise e manifestação jurídica quanto ao assunto em tela, bem como, instruções quanto ao procedimento a ser adotado.

-

Luís Guilherme Panone

Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luis Guilherme Panone	31/08/2023 10:33:47	1Doc	LUIS GUILHERME PANONE CPF 298.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D34-F15C-DD11-3B5B**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 11- 14.046/2023

De: Lucas L. - PGM-PROCMUN
Para: GP-AADM - Assessoria Administrativa
Data: 31/08/2023 às 10:27:15

Ao Sr. Chefe do Poder Executivo,

Entendo que as razões apresentadas pelo Sr. Superintendente estão de acordo com o ordenamento jurídico e as cláusulas contratualizadas, estando abalizadas pelo parecer técnico da Divisão Financeira do órgão regulador.

Assim sendo, e restando claro se tratar de obrigação contratual que deve ser atendida pela Municipalidade, sob pena de incorrer em inadimplemento perante a Concessionária, entende-se que o prosseguimento é medida que se impõe, observando-se a necessidade de publicação do Decreto suscitado no despacho retro, bem como observância do prazo mínimo estabelecido em contrato para aplicação do valor reajustado por parte da concessionária.

—
Lucas Peres de Lima
Procurador Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Peres de Lima	31/08/2023 10:29:48	1Doc LUCAS PERES DE LIMA CPF 145.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D913-D204-7D4C-CD30**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 12- 14.046/2023

De: Romulo R. - GP-AADM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 31/08/2023 às 13:50:44

Em análise do presente, sinto-me compelido a ACATAR a manifestação do Senhor Procurador Geral do Município quanto a obrigação da Administração Pública Municipal em autorizar o prosseguimento do pretendido nos presentes autos.

Porém não faço tal ação sem aqui registrar meu desgosto em dar cumprimento a esse pernicioso reajuste tarifário que em muito dificultará a condição sócioeconômica das famílias ferreirenses. Enquanto Chefe do Poder Executivo, sou escravo do cumprimento das obrigações contratuais da municipalidade, mesmo que estas não tenham sido por mim determinadas ou desejadas.

Quando estive no Poder Legislativo e participei do processo de deliberação da concessão do serviço público municipal de água e esgoto, fiz questão de convocar a população a participar do processo que em poucos anos, em sendo realizado, tanto afetaria a vida cotidiana da sociedade. Naquele momento não houve adesão.

Diante disso, não estando seguro de que o caminho apontado era o mais econômico, eficaz e efetivo para a população, além dos muitos murmúrios que contaminavam a seriedade do processo, me posicionei contrário a hipótese da concessão naquelas condições. Infelizmente meu voto, ao lado do de dois outros companheiros, foi vencido e o processo seguiu adiante.

Em que pese minha consciência hoje esteja tranquila pelo posicionamento adotado, não só naquele momento de decisão mas também agora enquanto prefeito pelo rigor com que cobramos e executamos as penalidades em desfavor a concessionária por suas falhas na execução do contrato, sinto-me condenado a dar cumprimento a esse infausto reajuste em respeito ao meu juramento a legalidade e ao zelo com interesse público, que pode ser afetado em eventual descumprimento do contrato de concessão por nossa parte.

Tenho convicção de que, assim como hoje a sociedade analisa o que aconteceu naquele momento de deliberação sobre a concessão dos serviços públicos de água e esgoto, a história, que tudo registra, agora gravada nesta manifestação processual, há de garantir minha isenção e retidão no compromisso maior de bem-querer e cuidar de Porto Ferreira.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Romulo Luis de Lima Ripa	31/08/2023 13:51:16	1Doc ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2531-0D73-1D70-5632**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 13- 14.046/2023

De: Lucas L. - PGM

Para: PGM-ATOSGOV - Atos Governamentais

Data: 31/08/2023 às 14:11:02

Ao Setor de Atos Governamentais,

Dado o processado, segue para elaboração de Decreto Municipal, de modo a dar publicidade à nova estrutura tarifária vinculada ao serviço de tratamento de água e esgoto no Município, nos termos da Cláusula 6.8.13 do Contrato de Concessão nº 55/2011.

—
Lucas Peres de Lima

Procurador Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Peres de Lima	31/08/2023 14:20:54	1Doc LUCAS PERES DE LIMA CPF 145.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9070-B76F-636F-C50A**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77

Protocolo 14- 14.046/2023

De: Gabriela R. - PGM-ATOSGOV

Para: PGM-PROCMUN - Procurador Geral do Município

Data: 31/08/2023 às 14:49:45

Sr. Procurador, segue minuta de Decreto para análise.

—

Gabriela Ramos

Atos Governamentais

Anexos:

DEC_2532_2023_REAJUSTE_AGUA_E_ESGOTO_PROT_14046_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO NO
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o Protocolo nº 14.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Cláusula 6.8.13 do Contrato de Concessão nº 55/2011, fica reajustada a tarifa a ser cobrada dos usuários dos Serviços de Água e Esgoto deste Município em 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento), de acordo com o que dispõe o Anexo I que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 31 de agosto de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

REAJUSTE DE 24,92% PARA AS TARIFAS DE ÁGUA ESGOTO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Anexo I

ESTRUTURA TARIFARIA 2023-2024			
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES REAJUSTADOS	
		VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
SOCIAL	0 A 10 M ³	1,5868	1,1901
	11 A 20	1,5992	1,1994
	21 A 30	4,5908	3,4431
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
RESIDENCIAL	0 A 10 M ³	3,1733	2,3800
	11 A 20	3,1984	2,3988
	21 A 30	5,4009	4,0507
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
COMERCIAL	0 A 10 M ³	5,0679	3,8010
	11 A 20	5,0700	3,8025
	21 A 30	5,6412	4,2309
	31 A 60	7,8977	5,9233
	61 A 90	16,6973	12,5229
	acima de 90m ³	21,7530	16,3148
INDUSTRIAL	0 A 10 M ³	6,3441	4,7581
	11 A 20	6,3509	4,7632
	21 A 30	9,2919	6,9689
	31 A 60	12,7041	9,5281
	61 A 90	15,6064	11,7048
	91 A 150	18,8044	14,1033
	150 A 500	21,5148	16,1361
	acima de 500m ³	31,2069	23,4052
PÚBLICA	0 A 10 M ³	6,9610	5,2207
	11 A 20	6,9883	5,2413
	21 A 30	10,2207	7,6655
	31 A 60	14,5370	10,9028
	61 A 90	28,6123	21,4592
	91 A 150	34,4856	25,8642
	150 A 500	38,2495	28,6872
	acima de 500m ³	44,7072	33,5304
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO

2

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICA MUNICIPAL	0 A 10 M ³	3,1733	2,3800
	11 A 20	3,1984	2,3988
	21 A 30	5,4009	4,0507
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
OBS	Multiplicador do valor de consumo (m ³) de água para cobrança de esgoto		
	MULTIPLICADOR	0,75	

TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	Valores Reajustados (R\$)	Prazos de execução
1	Conserto de cavalete ¾"	A 1	89,99	2 dias uteis
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	A 2	179,34	2 dias uteis
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	A 3	211,48	2 dias uteis
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	E 1	462,73	2 dias uteis
5	Religação de água no cavalete	A 4	167,50	48 horas
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	A 5	264,11	48 horas
7	Supressão da ligação de água	A 6	355,76	10 dias úteis
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	A 7	80,91	7 dias uteis
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	A 8	642,68	10 dias uteis
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	A 9	341,25	10 dias uteis
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	E 2	797,48	10 dias uteis
12	Segunda via de conta	A 10	8,50	imediate
13	Declaração negativa de débitos	A 11	8,50	imediate
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m3/h	A 12	128,54	10 dias uteis
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m3/h	A 13	405,21	10 dias uteis
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m3/h	A 14	80,91	3 dias uteis
17	Pavimentação em metro linear	A 15	121,48	10 dias uteis
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	A 16	257,29	10 dias uteis
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	A 17	998,40	10 dias uteis
20	Conserto de rede de água danificada	A 18	Conforme custo apurado	48 horas

3

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19BF-122E-E311-9C77> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77

1Doc:

66





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

21	Conserto de rede de esgoto danificada	E 3	Conforme custo apurado	48 horas
22	Análise de Água		Conforme custo apurado	15 dias uteis
23	Viabilidade de Abastecimento de água/Coleta de esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
24	Aprovação de Projetos de Redes de Água /Coleta de Esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
25	Teste de Estanqueidade		Conforme custo apurado	3 dias uteis
26	Desinfecção de Rede		Conforme custo apurado	7 dias uteis
27	Análise de Efluentes		Conforme custo apurado	15 dias uteis
28	Volume e carga de efluente recebido por limpa fossa		Conforme custo apurado	15 dias uteis
29	Volume e carga de efluente por monitoramento e rastreamento industrial		Conforme custo apurado	15 dias uteis
30	Reparo de calçamento		Conforme custo apurado	15 dias uteis
31	Desentupimento interno rede ligação de esgoto		Conforme custo apurado	48 horas
32	Inspeção de vazamentos internos de água e esgoto		Conforme custo apurado	3 dias uteis
33	Corte por inadimplência		-	30 dias após o aviso
34	Interrupção do fornecimento em imóvel desabitado		-	7 dias uteis



Protocolo 15- 14.046/2023

De: Lucas L. - PGM-PROCMUN

Para: GP-AADM - Assessoria Administrativa

Data: 31/08/2023 às 14:54:16

Ao Setor de Atos Governamentais,
De acordo, segue para prosseguimento.

—
Lucas Peres de Lima
Procurador Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Peres de Lima	31/08/2023 14:54:51	1Doc	LUCAS PERES DE LIMA CPF 145.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F2E-70B4-3807-3B0C**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 16- 14.046/2023

De: Gabriela R. - PGM-ATOSGOV

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Romulo R.

Data: 31/08/2023 às 15:06:47

Setores (CC):

GP, GP-AADM

Sr. Prefeito, segue Decreto para assinatura.

—

Gabriela Ramos

Atos Governamentais

Anexos:

DEC_2532_2023_REAJUSTE_AGUA_E_ESGOTO_PROT_14046_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Romulo Luis de Lima Ripa	31/08/2023 16:22:43	1Doc ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8BD-A7C0-F0C7-9880**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BF-122E-E311-9C77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO NO
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o Protocolo nº 14.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Cláusula 6.8.13 do Contrato de Concessão nº 55/2011, fica reajustada a tarifa a ser cobrada dos usuários dos Serviços de Água e Esgoto deste Município em 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento), de acordo com o que dispõe o Anexo I que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 31 de agosto de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

REAJUSTE DE 24,92% PARA AS TARIFAS DE ÁGUA ESGOTO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Anexo I

ESTRUTURA TARIFARIA 2023-2024			
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES REAJUSTADOS	
		VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO
SOCIAL	0 A 10 M ³	1,5868	1,1901
	11 A 20	1,5992	1,1994
	21 A 30	4,5908	3,4431
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
RESIDENCIAL	0 A 10 M ³	3,1733	2,3800
	11 A 20	3,1984	2,3988
	21 A 30	5,4009	4,0507
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
COMERCIAL	0 A 10 M ³	5,0679	3,8010
	11 A 20	5,0700	3,8025
	21 A 30	5,6412	4,2309
	31 A 60	7,8977	5,9233
	61 A 90	16,6973	12,5229
	acima de 90m ³	21,7530	16,3148
INDUSTRIAL	0 A 10 M ³	6,3441	4,7581
	11 A 20	6,3509	4,7632
	21 A 30	9,2919	6,9689
	31 A 60	12,7041	9,5281
	61 A 90	15,6064	11,7048
	91 A 150	18,8044	14,1033
	150 A 500	21,5148	16,1361
	acima de 500m ³	31,2069	23,4052
PÚBLICA	0 A 10 M ³	6,9610	5,2207
	11 A 20	6,9883	5,2413
	21 A 30	10,2207	7,6655
	31 A 60	14,5370	10,9028
	61 A 90	28,6123	21,4592
	91 A 150	34,4856	25,8642
	150 A 500	38,2495	28,6872
	acima de 500m ³	44,7072	33,5304
TIPO	FAIXA DE CONSUMO	VALORES (R\$) ÁGUA	VALORES (R\$) ESGOTO

2

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICA MUNICIPAL	0 A 10 M ³	3,1733	2,3800
	11 A 20	3,1984	2,3988
	21 A 30	5,4009	4,0507
	31 A 60	7,5010	5,6257
	61 A 90	13,3004	9,9753
	acima de 90m ³	22,6800	17,0100
OBS	Multiplicador do valor de consumo (m ³) de água para cobrança de esgoto		
	MULTIPLICADOR	0,75	

TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	Valores Reajustados (R\$)	Prazos de execução
1	Conserto de cavalete ¾"	A 1	89,99	2 dias uteis
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	A 2	179,34	2 dias uteis
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	A 3	211,48	2 dias uteis
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	E 1	462,73	2 dias uteis
5	Religação de água no cavalete	A 4	167,50	48 horas
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	A 5	264,11	48 horas
7	Supressão da ligação de água	A 6	355,76	10 dias úteis
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	A 7	80,91	7 dias uteis
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	A 8	642,68	10 dias uteis
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	A 9	341,25	10 dias uteis
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	E 2	797,48	10 dias uteis
12	Segunda via de conta	A 10	8,50	imediate
13	Declaração negativa de débitos	A 11	8,50	imediate
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m3/h	A 12	128,54	10 dias uteis
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m3/h	A 13	405,21	10 dias uteis
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m3/h	A 14	80,91	3 dias uteis
17	Pavimentação em metro linear	A 15	121,48	10 dias uteis
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	A 16	257,29	10 dias uteis
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	A 17	998,40	10 dias uteis
20	Conserto de rede de água danificada	A 18	Conforme custo apurado	48 horas

3

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19BF-122E-E311-9C77> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77

1Doc:

72





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

21	Conserto de rede de esgoto danificada	E 3	Conforme custo apurado	48 horas
22	Análise de Água		Conforme custo apurado	15 dias uteis
23	Viabilidade de Abastecimento de água/Coleta de esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
24	Aprovação de Projetos de Redes de Água /Coleta de Esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
25	Teste de Estanqueidade		Conforme custo apurado	3 dias uteis
26	Desinfecção de Rede		Conforme custo apurado	7 dias uteis
27	Análise de Efluentes		Conforme custo apurado	15 dias uteis
28	Volume e carga de efluente recebido por limpa fossa		Conforme custo apurado	15 dias uteis
29	Volume e carga de efluente por monitoramento e rastreamento industrial		Conforme custo apurado	15 dias uteis
30	Reparo de calçamento		Conforme custo apurado	15 dias uteis
31	Desentupimento interno rede ligação de esgoto		Conforme custo apurado	48 horas
32	Inspeção de vazamentos internos de água e esgoto		Conforme custo apurado	3 dias uteis
33	Corte por inadimplência		-	30 dias após o aviso
34	Interrupção do fornecimento em imóvel desabitado		-	7 dias uteis



Protocolo 17- 14.046/2023

De: Elaine F. - GP-AADM

Para: Representante: BRK Ambiental - Porto Ferreira S.A.

Data: 01/09/2023 às 08:37:10

Setores (CC):

PGM-ATOSGOV, SG-SEC, ARPF

A Concessionária BRK Ambiental Porto Ferreira S.A. : Encaminhamento expediente para ciência do Decreto nº 2.532, de 31 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre o reajuste da Tarifa de Água e Esgoto no Município de Porto Ferreira", assinado no despacho supra pelo Senhor Prefeito Municipal.

Aos demais Destinatários: Encaminhamento expediente para ciência/providências legais cabíveis, quanto ao despacho supra assinado pelo Senhor Prefeito Municipal.

—
Elaine Vania Clemonesi Ferreira

Assessora Administrativa

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elaine Vania Clemonesi Fer...	01/09/2023 08:37:26	1Doc ELAINE VANIA CLEMONESI FERREIRA CPF 115.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAC8-3550-AC0D-7E98**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19BF-122E-E311-9C77



Protocolo 18- 14.046/2023

De: Gabriela R. - PGM-ATOSGOV

Para: PGM-ATOSGOV - Atos Governamentais

Data: 01/09/2023 às 13:13:56

Atesto para os devidos fins, que o Decreto assinado pelo Ilmo. Prefeito no presente expediente foi enviado à publicação oficial no jornal local na data de ontem, conforme comprovante anexo.
Atenciosamente.

—
Gabriela Ramos
Atos Governamentais

Anexos:

JORNAL_31_08.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gabriela Ramos	01/09/2023 13:14:17	1Doc GABRIELA RAMOS CPF 429.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **225B-95C9-076D-94F5**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BF-122E-E311-9C77



De:	gabriela.ramos@portoferreira.sp.gov.br
Para:	jornal porto edital <jornaldoportoedital@terra.com.br>, jornaldoportopf@gmail.com
Data:	qui, ago 31, 2023, 16:27
Assunto:	MATÉRIA OFICIAL
Anexos:	MEM-JORNAL 31-08 MODELO JORNAL.docx

Boa tarde André, como vai?

Segue matéria oficial para publicação.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente

GABRIELA RAMOS

Atos Governamentais

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

gabriela.ramos@portoferreira.sp.gov.br

Telefone: (19) 3589-5224 - Ramal 5225





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19BF-122E-E311-9C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA (CPF 252.XXX.XXX-64) em 28/09/2023 16:52:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/19BF-122E-E311-9C77>